



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre
PDL 24/2024

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Senhor ‘Hudson William Lima de Souza’*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente no art. 1º, §3º da Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995.

Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164, Parágrafo único).

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, ‘8’ da LOMS.

S/C., 11 de março de 2024.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003200330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Helio Aparecido de Godoy** em 11/03/2024 14:35

Checksum: **6C63AA1016B07189F4F8BE5D22F2F7ED1FB4B4449F211CCE5EB76F6B310D6E88**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 11/03/2024 16:14

Checksum: **E6F7CE7F0F085B69DE88F30B8AD28300733038371C7BC5157BA569A9AC0B306D**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/03/2024 13:56

Checksum: **4AA4906654C6CA06E852922BE442CDDBD09679427BDFD70EE63403B125425784**

